



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 3 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2025

Altera a Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998, de modo a exigir a previsão de climatização ambiental nos projetos de novas edificações escolares.

Art. 1º A Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.60-A. Sem prejuízo das demais disposições deste capítulo, os projetos de novas edificações escolares deverão contar com resoluções de climatização visando o conforto térmico.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de setembro de 2026.

GUILHERME BIANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998 (Código de Obras do Município de Araraquara), para incluir a obrigatoriedade de previsão de climatização ambiental nos projetos de edificações escolares.

Ao propor essa alteração, busca-se corrigir uma omissão histórica no planejamento da infraestrutura educacional do município. Por décadas, as escolas foram construídas sem considerar as condições climáticas locais, submetendo estudantes, professores e funcionários a ambientes insalubres, com altas temperaturas e pouca ventilação — fatores que comprometem o aprendizado, o bem-estar e até a saúde da comunidade escolar. É dever do poder público garantir que o espaço escolar seja um ambiente digno, confortável e propício ao desenvolvimento intelectual e humano.

O simples fato de uma criança ou um educador precisar suportar salas excessivamente quentes já representa uma desigualdade estrutural que se perpetua no cotidiano das escolas públicas. A proposta, portanto, não se limita a uma questão técnica de engenharia ou arquitetura, mas simboliza um compromisso político e social com a qualidade da educação e com o respeito aos direitos fundamentais de alunos e profissionais da rede de ensino. Incorporar a climatização como exigência legal é um passo concreto na direção de uma educação pública de qualidade, moderna e humana — condizente com o clima, as necessidades e as aspirações da nossa cidade.

Por essas razões, entende-se que esta iniciativa representa uma reparação histórica e uma demonstração de responsabilidade social do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para transformar o ambiente escolar em um espaço verdadeiramente inclusivo, acolhedor e adequado ao processo de aprendizagem.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de setembro de 2026.

GUILHERME BIANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=43P309FW4ZKBA59K>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **43P3-09FW-4ZKB-A59K**

